

PORTARIA Nº 0190/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº1021/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de recebimento de redistribuição de processos em razão de justificativas de não interposição de recurso, conforme abaixo:

MEMBRO QUE APRESENTOU JUSTIFICATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA REANÁLISE

Helyodora Carolyne Almeida da Silva	Raquel Regina Souza Ribeiro
Raquel Regina Souza Ribeiro	Helyodora Carolyne Almeida da Silva
Regiane Xavier Dias Ribeiro	Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia
Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia	Regiane Xavier Dias Ribeiro
Ana Leonarda Preza Borges Rios	Silvio Jeferson de Santana
Silvio Jeferson de Santana	Altamiro Araújo de Oliveira
Altamiro Araújo de Oliveira	Graciela Faria
Graciela Faria	Liseane Peres de Oliveira Gomes
Liseane Peres de Oliveira Gomes	Ana Leonarda Preza Borges Rios
Valtenir Luiz Pereira	Estevam Vaz Curvo Filho
Estevam Vaz Curvo Filho	Valtenir Luiz Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07/01/2021, revogando-se disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

(original assinado)

